



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.189 DE 29 DE MAIO DE 2019

Institui no calendário oficial a “Semana do Jiu Jitsu”, a realizar-se anualmente na semana que inclui o dia 14 de setembro, dedicado a valorizar e reconhecer a prática da arte marcial no município de Suzano.

(**Autoria:** Ver. Rogério Gomes do Nascimento
Projeto de Lei nº 011/2019)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Suzano** aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Suzano a “Semana do Jiu Jitsu”, a realizar-se anualmente na semana que inclui o dia 14 de setembro, dedicado a valorizar e reconhecer a prática da arte marcial no município de Suzano.

Art. 2º. A instituição da “Semana do Jiu Jitsu” passa a integrar o calendário oficial de eventos culturais esportivos do Município de Suzano.

Art. 3º. São objetivos desta Lei:

I - incentivar a prática esportiva desta arte marcial;

II - proporcionar benefícios para o corpo e mente, através da diminuição do stress e aumento do bem estar que o esporte oferece.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com o Governo Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais, para realizarem o fomento a prática esportiva do Jiu Jitsu.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações próprias ao orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 29 de maio de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos